



Edital 013/2007

Propostas de Cursos de Pós-graduação “*Lato sensu*”

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão (PROPEPE) da Universidade de Uberaba torna público o presente Edital de abertura para apresentação de propostas de cursos de pós-graduação *Lato sensu*, para implementação no primeiro semestre de 2008 de acordo com disposto na Resolução 01/2007 do CNE e outros dispositivos institucionais.

1. DA PROPOSTA

1.1 Cursos de Pós-graduação na modalidade presencial e não presencial

Requisitos indispensáveis

- A) As propostas deverão originar-se dos cursos da Universidade, elaboradas por professores indicados pelo Diretor ou Colegiado de Curso;
- B) as propostas deverão ser encaminhadas pelos seguintes proponentes elegíveis:
- recomendadas por Núcleos de Pesquisa para sustentação da Pós-graduação *stricto sensu* e coordenadas por professores de tempo contínuo desta Instituição, dentro das linhas de pesquisas cadastradas na PROPEPE;
 - recomendadas pelos Núcleos de Pesquisa em desenvolvimento assessorados pela Coordenação de Pós-graduação que ainda não constituem núcleos de pesquisa consolidados;
 - nos casos de propostas de curso na modalidade não presencial:
 - a) a proposta de curso nesta modalidade deverá estar acompanhada do estudo de viabilidade financeira específico para cursos na modalidade não presencial;
 - b) a proposta deverá apresentar corpo docente com as qualificações exigidas na legislação em vigor e, preferencialmente, com formação para o trabalho com educação a distância e convalidadas pelo responsável pela Educação à Distância desta Universidade;
 - c) na proposta deverão constar os procedimentos e critérios das atividades programadas e da avaliação de desempenho do estudante para fins de promoção, conclusão de estudos e obtenção de diplomas, prevendo avaliações presenciais e avaliações a distância;
 - d) a proposta terá que apresentar a descrição das atividades presenciais obrigatórias, tais como: estágios curriculares, defesa presencial de trabalho de conclusão de curso e das atividades em laboratórios científicos, bem como o sistema de controle de freqüência;
 - e) descrever detalhadamente os serviços de suporte e infra-estrutura adequados à realização do projeto pedagógico, relativamente a:
 - instalações físicas e infra-estrutura tecnológica de suporte e atendimento remoto aos estudantes e professores;
 - laboratórios científicos, quando for o caso;
 - pólos de educação a distância, entendidos como unidades acadêmicas/administrativas, no País ou no exterior, que poderão ser organizados em conjunto com outras instituições, para execução descentralizada de funções pedagógico-administrativas do curso, quando for o caso;
 - prever atendimento apropriado a estudantes portadores de necessidades educacionais;
- C) a proposta será apreciada pela Coordenação de Pós-graduação – PROPEPE, quanto ao atendimento dos itens indispensáveis deste edital, e análise técnica da exeqüibilidade da proposta;
- D) a proposta, avaliada pela Coordenação de Pós-graduação, será encaminhada à Secretaria do Conselho para apreciação de mérito na Câmara de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade;
- E) a Coordenação de Pós-graduação ficará responsável pela elaboração do estudo de viabilidade financeira junto a Organização e Tratamento da Informação - OTI - a partir das informações fornecidas pelo proponentes elegíveis;
- F) a proposta deverá ser elaborada de acordo com o formulário padrão da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão, disponibilizado no endereço eletrônico da Uniube em http://www.uniube.br/institucional/proreitoria/propep/pos_graduacao.php;
- G) documentos exigidos:
- ata de aprovação no Colegiado de Curso, ou documento emitido pelo responsável de unidade acadêmica/administrativa, encaminhando a proposta, nome do curso e o nome do coordenador;
 - currículo do coordenador no formato Lattes;
 - currículo dos docentes no formato Lattes;
 - convênio aprovado pela Assessoria Jurídica e/ou contrato (para projetos com parceria);
 - instrumento de caracterização de demanda preenchido;
- H) somente serão divulgados, implementados e autorizados os cursos que tiverem a apreciação e aprovação da Câmara de Pesquisa e Pós-graduação.

2. DO COORDENADOR DE CURSO

2.1 Requisitos

- A) O coordenador do curso será indicado por seus pares por meio de ata de Colegiado de Curso, ou unidade acadêmica/administrativa, e, convalidada pelo Coordenador de Pós-graduação;
- B) deverá ser de tempo contínuo;
- C) ter titulação mínima de Mestre;
- D) ter disponibilidade de no mínimo 4 (quatro) horas semanais;



- E) não estar licenciado;
- F) não ter nenhuma pendência de ordem acadêmica ou administrativa na Universidade de Uberaba.

2.2 Atribuições

- A) Disponibilizar horário para atendimento de professores e alunos na sala de tutoria de Pós-graduação – Bloco C;
- B) representar o curso;
- C) coordenar e acompanhar as atividades acadêmicas do curso;
- D) promover alterações de horários necessárias ao bom andamento do curso;
- E) manter contato permanente com os professores, orientando-os convenientemente;
- F) elaborar cronograma de viabilidade financeira relativas a pessoal, consumo e material fixo;
- G) promover a substituição de professor, quando necessário;
- H) coordenar o processo de orientação dos trabalhos de conclusão de curso;
- I) constituir comissão para deliberar sobre assuntos pertinentes ao curso;
- J) manter o Coordenador de Pós-graduação periodicamente informado sobre o completo andamento do curso;
- K) responsabilizar-se pela emissão, preenchimento e autorização dos documentos relativos à gestão do curso.

3. DO CORPO DOCENTE

O corpo docente de cursos de pós-graduação *lato sensu* deverá ser constituído, necessariamente, por, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) de professores portadores de título de mestre ou de doutor obtido em programa de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES.

4. PRAZOS, DATAS E LOCAIS

O presente edital atende ao planejamento estratégico da PROPEPE para todos os *campus* da Universidade de Uberaba, bem como as parcerias firmadas por convênios interinstitucionais entre a Universidade e outras instituições de ensino.

- **Publicação do Edital 013/2007:** 03/10/2007
- **Data para entrega de propostas na Coordenação de Pós-graduação:** até 07/11/2007
- **Local:** Secretaria da Coordenação de Pós-graduação – PROPEPE – Bloco R – *Campus* Aeroporto.
- **Envio para Secretaria do Conselho:** 28/11/2007
- **Aprovação Câmara de Pesquisa e Pós-graduação:** até 21/12/2007
- **Formatação do material de divulgação:** de 07/11 a 28/11/2007
- **Campanha institucional de divulgação:** de 03/12/2007 a 07/03/2008
- **Matrícula dos pré-aprovados:** de 03/12/2007 a 10/01/2008
- **Período de inscrição:** de 03/12 a 31/01/2007
- **Locais de inscrição (preferencialmente via internet – www.uniube.br)**
Campus Uberaba: Secretaria de Apoio aos Cursos de Pós-graduação – *Campus* Aeroporto – Bloco C.
Campus Uberlândia: Secretaria da Pós-graduação.
Unidades Acadêmicas/Administrativas: Pólos EAD e Representantes de Parcerias Interinstitucionais
- **Período de matrícula:** de 01/02 a 07/03/2008
- **Locais de Matrícula:**
Campus Uberaba: Secretaria de Apoio aos Cursos de Pós-graduação – *Campus* Aeroporto – Bloco C.
Campus Uberlândia: Secretaria da Pós-graduação.
- **Início das aulas:** 14/03/2008.

Uberaba, outubro de 2007

Marcelo Palmério
Reitor